

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo só poderão ocorrer quando os órgãos regulamentadores realizarem alterações nas legislações vigentes.

Art. 8º Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2022, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

§ 1º A Lei Orçamentária será revisada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) referente ao período do Exercício Financeiro de 2022.

§ 2º O valor auferido através da revisão do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação a saúde, a educação e o Poder Legislativo Municipal o percentual constante art. 29-A da CF/88.

§ 3º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 As alterações e inclusões de valores, codificação de programas e ações que compõem esta lei ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2022- 2025.

Art. 11 O Poder Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa no prazo e nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2022.

*Nota Explicativa: CONSIDERANDO a necessidade de REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, Republique-se o texto da Lei 2.234 de 24 de dezembro de 2021 de acordo com a sanção parcial.

Boa Vista, 24 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 5/2022 / CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 10/P, de 4 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5286, de 4 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, Assessora, matrícula 41736, para fiscalizar o Processo 3275/2022/CGM, referente à AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a fim de atender a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições e contrá-

ntifique-se, publique-se, cumpra-se.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 85876238A

Gabinete da Controladoria Geral do Município
25 de março de 2022.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 6/2022 / CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 10/P, de 4 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5286, de 4 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALICE RAQUEL LADISLAU DUARTE, Assessora, matrícula 41736, para fiscalizar o Processo 3078/2022/CGM, referente à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM, a fim de atender a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 25 de março de 2022.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(EXTRATO DE CONTRATO)

Processo: 3078/2022/CGM

Espécie: Contrato 197/2022 /CGM.

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, ENTREGA DE BILHETES E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIO A VIAGEM.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 0401, Função Programática: 04.124.0009.2.016, Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP

Data de Assinatura: 16 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Instrumento Contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3275/2022/CGM

Espécie: Contrato 242/2022/CGM.

Objeto: AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: o valor do presente contrato é de R\$ 37.420,66 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0401, Função Programática:

C. G. M.
Analisado
R.
ASS

